



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTES EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.



3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é apoiar espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais promovidas por agentes culturais em suas diversas formas de manifestações no Município de Duque de Caxias, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entende por:

- a) **Subsídio:** são recursos destinados para manutenção de espaços artísticos, ambientes culturais e iniciativas artístico-culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;
- b) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;
- c) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdaram e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;
- d) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de



pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;

f) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

g) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente que foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIPNA+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

h) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

i) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

j) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

k) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II;

l) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

m) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;



n) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.

5. PROJETOS

5.1. Área cultural.

5.1.1 Serão aceitos projetos de qualquer área cultural, desde que respeitem os critérios específicos que constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 50 (cinquenta) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

6.1.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de **R\$3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais), levando em consideração o montante de 4 (quatro) meses, sendo, desta forma, o valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) que cada proponente homologado receberá por este edital.

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação do Fomento.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais,



informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Duque de Caxias e que tenham as seguintes características:

- a) Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- b) Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais;
- c) Espaços, iniciativas ou ambientes pertencentes a um dos cadastros mencionados no item 8.1.3.

8.1.1 O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- c) Microempresas;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ que possuam espaços, ambientes ou iniciativas culturais será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, Prestação de Contas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

8.1.3 O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

8.2.1 São exemplos de espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais:

- a) Pontos e pontões de cultura;
- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos, inclusive itinerantes;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;
- i) Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- k) Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- l) Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- m) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- n) Livrarias, editoras e sebos;
- o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) Estúdios de fotografia;
- q) Produtoras de cinema e audiovisual;
- r) Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- s) Galerias de arte e de fotografias;
- t) Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- u) Espaços de apresentação musical;
- v) Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;



- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14399.

8.3 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- e) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);
- f) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- g) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- h) Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea **b** e **d** do item 9 são : pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 Os integrantes do coletivo sem CNPJ ficaram impossibilitados de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.



9.4 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 9.1.

9.5 Não pode se inscrever neste edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- a) Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- b) Vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- c) Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- d) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.6 O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

9.7 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este edital, conforme mencionado no item 9.8.

9.8 Caso agente cultural seja gestor responsável de mais de um espaço cultural, só poderá receber o subsídio referente a um espaço.

9.9 Para efeito deste edital, cada integrante do coletivo sem CNPJ só poderá pertencer a um único coletivo.

9.10 Caso a gestão responsável pelo espaço, ou seja, integrantes que compõem o coletivo sem constituição jurídica, pertençam a outro espaço, só poderão receber e se inscrever para concorrer a um único subsídio.

9.11 Caso a gestão responsável pelo espaço, ou seja, integrantes que compõem o quadro societário com constituição jurídica, pertençam a outro espaço, só poderão receber e se inscrever para concorrer a um único subsídio.

9.12 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 16;
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução



Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente , conforme orientação no item xx.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- e) Declaração de representação, se agente cultural for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo VI);
- f) Portfólio artístico individual, somente para o agente cultural pessoa física;
- g) Portfólio artístico do grupo , somente para coletivo;
- h) Portfólio artístico da empresa, somente para pessoa jurídica;
- i) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.4;
- j) Foto de identificação 5x7 do agente cultural representante do CNPJ, seus sócios, conforme orientação do item 12.2.4;
- k) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for representante de coletivo e seus integrantes , conforme o orientação do item 12.2.4;
- l) Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII;
- m) Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- a) Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física), da pessoa física, do representante de coletivo, dos integrantes do coletivo e do quadro societário de pessoa jurídica - CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



b) Informar incorretamente o CNPJ da pessoa jurídica.

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 1 (um) projeto.

11.4 Caso o agente cultural, integrante do coletivo sem CNPJ ou do quadro societário com constituição jurídica sejam contemplados nos editais nº 06 e nº 07 referentes a Política Nacional Cultura Viva **NÃO** poderão ser contemplados neste edital.

11.5 O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.6 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF ou do CNPJ, resultará na desclassificação automática da inscrição.

11.7 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.8.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.8.2 Os locais disponibilizados são :

a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;

b) Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;

c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.8.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.



11.8.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.8.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Dos conteúdos dos projetos propostos;
- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

11.8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas

SUBSÍDIO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROJETOS	32	10	5	3	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.



12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII.

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

12.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Coletivo sem CNPJ em que 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.3.2 É obrigatório para os integrantes do coletivo sem CNPJ e do quadro societário de pessoa jurídica que deseje concorrer às cotas para pessoas negras:

- a) Enviar duas fotos coloridas 5x7, de cada integrante do coletivo sem CNPJ ou de quadro societário de pessoa jurídica, com boa iluminação, pegando rosto e ombros, sendo uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.3.3 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, do item 12.3.2 na letra **a**, da documentação necessária, a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.3.4 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.3.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.4 Concorrência concomitante.

12.4.1 Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.4.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando as vagas das cotas para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.5 Desistência do optante pela cota.

12.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 Remanejamento das cotas.

12.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras.

13.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.



13.2 Previsão de execução do projeto.

13.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos, a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogáveis por até 2(dois) meses do prazo pré-estabelecido mediante a solicitação enviada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br, que relate a existência de “força maior”, e que justifique a extensão do período. Porém, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias avaliar a prorrogação.

13.3 Custos do projeto

13.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no anexo II indicando os custos do projeto, manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

13.3.2 A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.3.3 O subsídio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

13.4 Contrapartida

13.4.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

13.4.2 As informações da contrapartida deverão constar no Plano de Trabalho e sua execução deve ser realizada no máximo até 6 (meses) após a data do recebimento do recurso.

13.4.3 As apresentações deverão ser ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

13.4.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o direcionamento das contrapartidas a Rede Pública de Ensino do município de Duque de Caxias, de acordo com a listagem de escolas municipais, disponibilizada no Anexo IX autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias. Cada proponente poderá optar por uma ou mais escolas dessa listagem para realizar a sua contrapartida.

13.4.5 Caso o agente cultural opte por uma escola que não seja da rede municipal do item 13.4.4 deverá informar no formulário de inscrição a escola escolhida na cidade de Duque de Caxias, com endereço e ano de escolaridade que será contemplado.



13.4.6 Caso o agente cultural opte por um espaço público deverá informar no formulário de inscrição o espaço escolhido na cidade de Duque de Caxias, com endereço.

13.4.7 Caso o agente cultural opte em realizar a contrapartida em uma escola do item 13.4.4 ou 13.4.5 é fundamental que a linguagem e conteúdo seja adaptado ao nível de escolaridade do público escolhido na escola, garantindo assim o interesse e a compreensão dos alunos.

13.4.8 A realização da contrapartida é obrigatória.

13.4.9 Caso o agente cultural não preveja a contrapartida em seu plano de trabalho será automaticamente desclassificado.

13.4.10 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

13.4.11 Todos os recursos necessários para a contrapartida, bem como o conteúdo de sua realização serão atribuições do agente cultural, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade.

13.5 Recursos de acessibilidade

13.5.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do projeto proposto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

13.5.2 São medidas de acessibilidade:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.5.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.6 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa os projetos.

14.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode analisar os projetos.

14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo, que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido integrantes do coletivo sem CNPJ nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra c são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



14.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.3.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos para os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, concorrentes neste edital, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Análise da planilha orçamentária.

14.4.1 Os membros da comissão de avaliação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de avaliação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

14.5 Valores incompatíveis com o mercado.

14.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados compatíveis com preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

14.6 Recurso da etapa de seleção.

14.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

16.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos atualizados, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CNDU;
- g) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;



h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.1.4 Se o agente cultural representante do coletivo sem CNPJ:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo sem CNPJ;

d) Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em nome do representante do coletivo sem CNPJ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do coletivo sem CNPJ;

f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo sem CNPJ.

16.1.5 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

16.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

16.2 Inabilitação.

16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recurso da etapa de habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

17.2 Termo de abertura de conta corrente.

17.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

17.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

17.2.2 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

17.2.3 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

17.3 Termo de execução cultural.

17.3.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3.2 O Termo de Execução Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

17.3.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 7 (sete) dias úteis após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.3.4 O Agente Cultural que tiver descumprido as obrigações adquiridas em chamamentos públicos anteriores, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural, só podendo ocorrer a assinatura do termo mediante a regularização da respectiva obrigação.

17.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, disponível no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br> de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção política, partidária ou pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O Relatório de Execução do objeto.

19.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo V deste edital.

19.3.2 Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no item 21 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3.3 No Relatório do Objeto deve constar também as ações realizadas na contrapartida descrita no Plano de trabalho.

19.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Execução do Objeto;
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Acompanhamento das etapas do edital.

20.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

20.2 Informações adicionais.

20.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.3 Desclassificação de projetos.

20.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.4 Impugnação do edital.

20.4.1 O prazo de impugnação do edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

21. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

21.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

22. ANEXOS DESTA EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :

a) Dados Pessoais

b) Plano de Trabalho



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

Anexo VII – Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência).

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo IX - Lista das Escola Municipais.

Anexo X - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO I – CATEGORIA DE PROJETOS DE SUBSÍDIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais) Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de **R\$3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais), levando em consideração o montante de 4 (quatro) meses, sendo, desta forma, o valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) que cada proponente homologado receberá por este Edital.

2. DEFINIÇÃO

2.1 Projetos de subsídios são aqueles que visam apoio financeiro de diferentes linguagens artísticas para fortalecer a produção cultural e democratizar o acesso à cultura com o fomento a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais do Município de Duque de Caxias.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Os projetos devem estar alinhados com a valorização e o fortalecimento dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais atuantes no Município de Duque de Caxias.

3.2 Poderão ser contempladas projetos de diversas linguagens artísticas, como:

- a) Pontos e pontões de cultura;
- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos, inclusive itinerantes;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;
- i) Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- k) Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- l) Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- m) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- n) Livrarias, editoras e sebos;
- o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) Estúdios de fotografia;
- q) Produtoras de cinema e audiovisual;
- r) Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- s) Galerias de arte e de fotografias;
- t) Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- u) Espaços de apresentação musical;
- v) Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

3.3 Serão selecionados até 50 (cinquenta) projetos culturais para receberem apoio financeiro.

3.4 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

SUBSÍDIO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos	32	10	5	3	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. REALIZAÇÕES

I. Ao descrever um espaço cultural, ambiente ou iniciativa artístico-cultural deve ser apresentado um panorama geral do que ele é, o que faz e por que ele é importante. Use exemplos concretos e linguagem clara.

II. É fundamental definir:

- a) Quais são os objetivos para a utilização do valor;
- b) Meta(s) que deseja alcançar;
- c) Perfil do público;
- d) Medidas de acessibilidade;
- e) Estratégia de divulgação;
- f) Equipe - profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural;
- g) Planilha orçamentária.

III. É importante registrar as ações que serão realizadas como contrapartida respondendo todas as informações necessárias, solicitadas no anexo II.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia(se houver):

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:



Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não-binária

() Não declarar

Cor/Etnia:

() Branca



- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiada
- Cedido
- Alugado



Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência



não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das **vagas de cotas** e ou se enquadrar nas **pontuações adicionais** (extras) previstos no edital

Mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim
- Não

Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural?

- Sim
- Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Dados dos integrantes do grupo e coletivo:

Nome completo	CPF	Data nascimento	Cotista?
Ex.: João da Silva	12345678900	13/04/2000	Sim/Não

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:



CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não-binária

() Não declarar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:



- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradiação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo



Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das **vagas de cotas** e ou se enquadrar nas **pontuações adicionais** (extras) previstos no edital

O Coletivo sem CNPJ é composto por no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim
- Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Outras



Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Quadro Societário (somente para espaços, ambientes ou iniciativas que possuem constituição jurídica - CNPJ)

Informe todos os sócios incluídos na documentação jurídica do seu espaço, ambiente ou iniciativa.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	17/05/1998

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. CONTRAPARTIDA

(Descreva a proposta de contrapartida, desenvolvida em escolas públicas obedecendo a faixa etária indicada e agendamento via plataforma ou em local público)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

tipo do gasto	acessibilidade	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade de unidade	Total
Ex.:Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PESSOA JURÍDICA

Anexar CPF de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio da Pessoa Jurídica(EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.



Anexar documento de PCD de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Anexar CPF de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio do coletivo (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0	3	5	7	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do	0	3	5	7	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS					
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	0	3	5	7	10
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0	3	5	7	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e</p>	0	3	5	7	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>					
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	0	3	5	7	10
G	<p>Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	0	8	15	23	30
H	<p>Critério de descentralização e áreas periféricas - agentes culturais residentes ou projetos em áreas periféricas/ vulnerabilidade - 1º Distrito, 1 ponto - 2º Distrito, 3 pontos -</p>	1, 3, 6 ou 10				



	3º Distrito, 6 pontos - 4º Distrito ou áreas de vulnerabilidade econômica ou social, 10 pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	4
J	Agentes culturais negros e indígenas	4
K	Agentes culturais com deficiência	4
L	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
M	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	4
M	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	4
O	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.
- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.2.1. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, inclusive a contrapartida descrita na inscrição do projeto;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de 6 (seis) meses para execução do objeto cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(ocorrendo deferimento de prorrogação, o prazo será contado do término da respectiva prorrogação);

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. FORMAS PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.1.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

7.2.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público avaliador responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos das legislações vigentes;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por tempo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

7.2.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, i, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.1 A excepcionalíssima ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada com os devidos documentos comprobatórios, ficando sujeito à análise da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, desde que previstas, na forma e nas condições da legislação vigente no município.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia, onde serão analisadas pelo Agente Público Avaliador.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS , independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL , nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração dos recursos recebidos através do respectivo chamamento público ;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição, ou mesmo, pela prestação de informações in loco.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito a análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO IX		
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
1º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	1º e 2º
CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 – Itatiaia CEP: 25070-440	1º e 2º
EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	1º
EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190	1º
EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25011-300	
EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200	1º
EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	1º
EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	2º
EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	1º
EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	1º
EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	1º
EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados	1º e 2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25011-350	
EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	1º
EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis , 405 - Corte Oito CEP 25030-060	1º
EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	1º e 2º
EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	1º e 2º
EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	1º e 2º
EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	1º
EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	1º e 2º
EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº – Centenário CEP: 25030-140	1º
EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões	1º
EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030	1º
EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	1º e 2º
EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	1º
EM LIONS	Av Presidente Tanc redo Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	1º
EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	1º
EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	1º
EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	1º
EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	1º
EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	1º
EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	1º e 2º
EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	1º e 2º
EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420	1º e 2º
EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	1º e 2º
EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto	1º e 2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25015-045	
EM PROF^a ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	1º e 2º
EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	1º e 2º
EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210	1º
EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	1º
EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	1º
EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	1º
EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	1º e 2º
CRECHE e EM DR. ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro CEP: 25010-100	1º e 2º
2º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	1º e 2º
CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP 25231-250	1º e 2º
CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970	1º e 2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	1º
EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	1º
EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	1º e 2º
E.E MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260	1º
EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	1º
EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	1º e 2º
EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP:25235-15 0	1º e 2º
EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000	1º
EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguaiana - Saracuruna	1º
EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	1º
EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	1º
EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25230-570	
EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	2º
EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	1º
EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030	1º
EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	1º
E.E MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	1º
EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	1º e 2º
EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	1º e 2º
EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	1º
EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030	1º e 2º
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	1º
EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	1º
EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna CEP:	1º
EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC)	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25230-030	
EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650	1º
EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	1º e 2º
EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	1º
EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	1º e 2º
EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	1º
EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	1º e 2º
EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	1º
EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	1º
EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	1º
EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	1º e 2º
EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	1º
EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	1º
EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	1º e 2º
E.E.M TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	1º
EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	1º
3º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 015 – HENRIQUE DE SOUSA FILHO	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	1º e 2º
CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25268-010	
CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	1º
CIEP 330 -MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030	1º e 2º
CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	1º e 2º
EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	1º
EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000	1º
EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP:25267-12 0	1º
EM C.F.N EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi	1º e 2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25265-180	
EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	1º
EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	1º
EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420	1º e 2º
EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	1º
EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	1º
EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	1º
EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 2527-2540	
EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020	1º e 2º
EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	1º
EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	1º
EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	1º e 2º
EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 -Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	1º
EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	1º
EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá	1º e 2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	CEP: 25264-350	
EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	1º e 2º
EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	1º e 2º
EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	1º e 2º
EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	1º e 2º
EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	2º
4º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	1º e 2º
EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	1º
EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	1º e 2º
EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	1º
EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	1º
EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	1º e 2º
EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080	2º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	1º
EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas , s/nº – Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	1º
EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	1º e 2º
EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	1º e 2º
EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio - Xerém CEP: 25253-550	1º
EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	1º
EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 -	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	
EM PROF^a AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 -Xerém cep: 25250-310	1º
EE MUNICIPALIZADA PROF^a MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	1º
EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410	1º
EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572	1º
EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	1º
EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP:25065-17 0	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	1º



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Anexo X - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.